

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO N° _____



PROTOCOLO ----- N.º 6126/2015

NOME DA PROPOSIÇÃO ----- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2015

AUTOR DA PROPOSIÇÃO ----- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA ARTIGO 1º DA LEI N° 074/2014 QUE PRORROGA PRAZO FIXADO NA LEI MUNICIPAL N° 1.524/2012, ALTERADA PELA LEI 065/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OF. GAB/PMCC 151/2015 PROTOCOLO EM 21/07/2015

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTREGA: <u>21/07/2015</u>	DATA DA LEITURA: <u>21/07/2015</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>21/07/15</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
PARECER VOTADO	EM <u>22/07/15</u>
PARECER VENCIDO	EM <u> / / </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
RED. DE VENCIDO	EM <u> / / </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> / / </u>
EMENDAS ENCAM.	EM <u> / / </u>
RELATOR DESGNADO	EM <u> / / </u>
PARECER VOTADO S/E	EM <u> / / </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> / / </u>
RELATOR DESGNADO	EM <u> / / </u>
RED. DO VENCIDO	EM <u> / / </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> / / </u>
RED. FINAL-ENCAM.	EM <u> / / </u>
RED. FINAL-DEVOL.	EM <u> / / </u>

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>21/07/15</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
PARECER VOTADO	EM <u>22/07/15</u>
PARECER VENCIDO	EM <u> / / </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
RED. DE VENCIDO	EM <u> / / </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> / / </u>
EMENDAS ENCAM.	EM <u> / / </u>
RELATOR DESGNADO	EM <u> / / </u>
PARECER VOTADO S/E	EM <u> / / </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> / / </u>
RELATOR DESGNADO	EM <u> / / </u>
RED. DO VENCIDO	EM <u> / / </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> / / </u>

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA:	<u>28/07/2015</u> - <u>04/08/2015</u>	/ / /20
DISCUSSÃO: 1ª EM	<u>28/07/15</u> - 2ª EM <u>04/08/15</u>	DIS/SUPLEM. EM <u> / / </u>
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE	<u> / / </u> A <u> / / </u>	REQ. POR <u> / / </u>
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE	<u> / / </u> A <u> / / </u>	REQ. <i>Pela maioria dos vereadores</i>
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: _____		
PROCESSO DE VOTAÇÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO	<input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAN. DA VOTAÇÃO DE	<u> / / </u> A <u> / / </u>	REQ. POR <u> / / </u>
VOTAÇÃO: 1ª EM	<u>28/07/15</u> - 2ª EM <u>04/08/15</u>	VOT./SUPLEM. EM <u> / / </u>
RED. FINAL: EMC. P/C. EM:	<u> / / </u> DEVOL. EM <u> / / </u>	VOTADA EM <u> / / </u>
PROP. RETIRADA EM:	<u> / / </u> - PELO PRESIDENTE	PELO AUTOR
DECISÃO FINAL:	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	REJEITADO EM <u> / /20</u> ARQUIVADA EM <u>05/08/2015</u>
DATA DO AUTÓGRAFO:	<u>04/08/2015</u>	DESARQUIVADA EM <u> / /20</u>



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2015

**ALTERA ARTIGO 1º DA LEI Nº 074/2014
QUE PRORROGA PRAZO FIXADO NA
LEI MUNICIPAL Nº 1.524/2012,
ALTERADA PELA LEI 065/2013 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- O art. 1º da lei complementar nº 074/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica prorrogado por mais 24 (vinte) meses, a contar de 03 de julho de 2014, o prazo estabelecido como período de transição para realização de concurso público objetivando o provimento do quadro de pessoal efetivo da Unidade Central de Controle Interno, previsto no art. 16, da lei nº 1.524/2012 de 03 de janeiro de 2012.

Art. 2º- permanecem inalteradas as demais disposições da lei complementar 074/2014, de 25 de julho de 2014.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2015.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, em 20 de julho de 2015.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0003/2015.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENORES VEREADORES,**

Estamos enviando, a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo para estudos, apreciação e votação.

O referido projeto de Lei tem por objetivo prorrogar, mais uma vez, o prazo estabelecido, na Lei 1.524/2012, para que se faça a transição, seleção por meio de concurso público e preenchimento regular dos cargos que comporão definitivamente a Unidade Central de Controle Interno.

Como é cediço são muitos os obstáculos a serem vencidos, para que seja implantado definitivamente o Órgão Central de Controle Interno e por isso mesmo ainda não foi possível a materialização desta obrigatoriedade, imposta pelo Tribunal de Contas.

O Indigitado prazo, anteriormente fixado na Lei de Criação do Controle Interno (lei 1.524/2012), já foi prorrogado por três vezes, uma por iniciativa da própria câmara em 2013 e outra duas em 2014 e 2015 por iniciativa do Poder Executivo. Todavia, devido aos entraves burocráticos a serem vencidos o indigitada CONCURSO PÚBLICO, ainda não saiu, o prazo de transição foi prorrogado pela ultima vez até o dia 03/07/2015, portanto já vencido.

O pedido de prorrogação ora proposto é de mais doze meses, porém, se o município realizar o concurso público, antes, como pretende, e, é uma necessidade, pode ser que não utilize todo esse tempo solicitado. Porém, a falta de aprovação desta lei pode ser que inviabilize por um período o trabalho do Controle Interno, trazendo consequência tanto para o Executivo como para o legislativo.

Por tudo o acima exposto, solicitamos seja o presente projeto de lei Apreciado e votado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme previsto no art. 41, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Encarecemos o apoio o que desde já agradecemos,

Atenciosamente

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2015.

RELATOR: VEREADOR **HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA.**

RELATÓRIO:

Juntamente com o Ofício PMCC n.º 151/2015, o Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, **Sr. Francisco Saulo Belisario**, encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar n.º 003/2015, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 21/07/2015 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme faculta o artigo 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **DOMINGOS LÚCIO ZANÃO**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, avocou para si a presente matéria para relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei Complementar acima citado, solicitando autorização legislativa para prorrogar o prazo fixado na lei 1.524/2012, com alteração dada pela Lei Complementar nº 065/2013 e dá outras providências.

Pela alteração proposta, o prazo fixado será prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 03 de julho de 2014.



Assim sendo, entendo que a medida é correta, pois será realizado concurso dos cargos da Unidade Central de Controle Interno junto com os demais cargos vagos da administração, que segundo se comenta esta em andamento.

Quanto ao aspecto financeiro, não há aumento de despesas, tendo em vista que o que se pretende é tão somente prorrogar o prazo para realização de concurso.

Diante disso, após analisar atentamente a presente matéria, constato que a mesma se encontra dentro das normas legais vigentes, razão pela qual, sou pela **legalidade e constitucionalidade e aprovação**, do referido Projeto de Lei Complementar, conforme foi redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos em que foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 22 de julho de 2015.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA - COM O RELATOR

AUGUSTO SOARES - COM O RELATOR

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA - .. COM O RELATOR

DINNER PINON - COM O RELATOR

DOMINGOS LUCIO ZANAO - COM O RELATOR

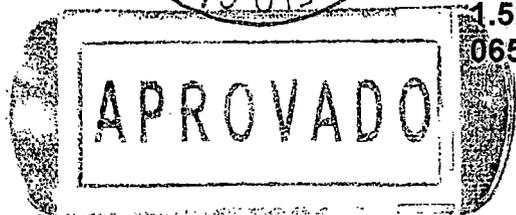
JOSÉ EMÍDIO DA ROCHA - COM O RELATOR

MARIO CARLOS AMBROSIM - COM O RELATOR

SAULO MARETO - COM O RELATOR



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR



ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2014, QUE PRORROGA PRAZO FIXADO NA LEI Nº 1.524/2012, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar nº 003/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 074, de 25 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 03 de julho de 2015, o prazo estabelecido como período de transição para realização de concurso público objetivando o provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo da Unidade Central de Controle Interno, previsto no art. 16, da Lei nº 1.524, de 03 de janeiro de 2012.*”**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 074, de 25 de julho de 2014.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 05 de agosto de 2015.

CLEONE JOSÉ LORDELE BATISTA

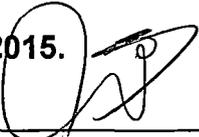
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrado sob nº. **6126**
Protocolado em 21/07/2015.
Respondido em 04/08/2015.

Ofício nº **061/2015.**



Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sessão de 04/08/2015.



Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aprovado em **DUAS** Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 04/08/2015.

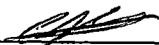


Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 04/08/2015.



Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.